



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE
CEP.: 88040-970 - FLORIANÓPOLIS - SANTA CATARINA
TEL.: +55 (048) 3721- 6130
e-mail :ppgsc@contato.ufsc.br. - <http://www.ppgsc.ufsc.br>

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE BOLSISTAS CAPES/DS

O Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva (PPGSC) e a Comissão de Bolsas e Finanças, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que estabelece a Portaria CAPES 76/2010, a Portaria Conjunta 1/CAPES-CNPq/2010, a Resolução 95/CUn/2017, a Resolução 44/CPG/2010, o Regimento do PPGSC e a Resolução 01/PPGSC/2017, torna pública a seleção simplificada de **BOLSISTAS CAPES/DS** para o curso de Doutorado.

1. DAS VAGAS

1.1. Este edital tem como propósito selecionar candidatos a bolsa de Doutorado do PPGSC. O Programa dispõe de **01 (uma) bolsa para Doutorado.** Havendo disponibilidade de bolsas além da prevista, será utilizada a classificação resultante deste processo seletivo.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A bolsa será concedida pelo período de **01/05/2019** a **31/07/2019.**

3. DAS CONDIÇÕES PARA CANDIDATURA ÀS BOLSAS

3.1. Estudantes do PPGSC, matriculados no curso de doutorado, nos anos de 2015, 2016, 2017 e 2018.

3.2. Estudantes que se enquadrarem nos requisitos de elegibilidade das normativas vigentes para bolsistas Demanda Social da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) e PPGSC.

3.3. Estudantes que apresentarem desempenho médio no conjunto de disciplinas cursadas igual ou superior a 7,0 (conceito C).

3.4. Estudantes matriculados no curso de doutorado ingressantes em 2015 ou 2016 devem ter qualificado o seu projeto de pesquisa até **31/07/2018.**

3.5. Estudantes com currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq e com sua última atualização em 2019.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser feitas através da entrega da documentação completa na Secretaria do PPGSC ou por SEDEX em **envelope lacrado e devidamente identificado** ou por via eletrônica com o envio dos documentos digitalizados para o e-mail (ppgsc@contato.ufsc.br).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE
CEP.: 88040-970 - FLORIANÓPOLIS - SANTA CATARINA
TEL.: +55 (048) 3721- 6130
e-mail :ppgsc@contato.ufsc.br. - <http://www.ppgsc.ufsc.br>

4.2. A entrega dos documentos na Secretaria do Programa deverá obedecer ao **horário de expediente externo (10-12h00 e 14-16h00)**.

4.3. O envio da documentação via SEDEX tem data limite de postagem em **24/04/2019**, e deve estar endereçada ao Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva:

Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva – Centro de Ciências da Saúde – Bloco H
Campus Universitário Trindade, s/n
CEP 88040-900 – Florianópolis, SC.

5. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. Formulário de solicitação devidamente preenchido, disponível na página do PPGSC.

5.2. Comprovante de Residência com o nome do estudante.

5.2.1. O estudante que não possuir comprovante de residência em seu nome deve apresentar declaração do dono do imóvel com as informações solicitadas no modelo de declaração disponível na página eletrônica do PPGSC, autenticada em cartório. Deve anexar comprovante de residência no nome do declarante, coincidente com o endereço indicado na declaração.

5.3. Declaração de não existência de vínculo empregatício, conforme modelo disponível na página do PPGSC, ou de liberação trabalhista até a data de implementação da bolsa.

5.4. Cópia do histórico escolar.

5.5. *Curriculum vitae* com documentos de comprovação dos itens de pontuação indicados nos critérios de seleção, devidamente numerados segundo a ordem estabelecida na seção que trata desse assunto no presente edital (**Anexo 1**).

5.6. Primeira página do currículo cadastrado na Plataforma Lattes, constando a data de sua última atualização em 2019.

6. DA SELEÇÃO

A seleção dos candidatos se dará com caráter classificatório e obedecerá aos critérios abaixo listados e apresentados em detalhe no **Anexo 1**:

6.1. Produção científica na área de saúde coletiva relativa aos últimos três anos;

6.2. Participação, organização ou monitoria de eventos técnico-científicos;

6.3. Apresentação de trabalhos da área de saúde coletiva em eventos técnico-científicos;

6.4. Desempenho acadêmico no conjunto das disciplinas cursadas no doutorado;

6.5. Realização de estágio de docência no âmbito do PPGSC;

6.6. Participação em atividades, eventos ou comissões no âmbito do programa.

7. DO DESEMPATE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE
CEP.: 88040-970 - FLORIANÓPOLIS - SANTA CATARINA
TEL.: +55 (048) 3721- 6130
e-mail :ppgsc@contato.ufsc.br. - <http://www.ppgsc.ufsc.br>

7.1. Em caso de empate, a comissão utilizará os seguintes critérios, segundo ordem de prioridade:

- a) Antiguidade no PPGSC;
- b) Desempenho nas disciplinas do PPGSC;
- c) Realização de estágio de docência nos semestres 2018-2 e 2019-1; e
- d) Candidato de maior idade.

8. DO CALENDÁRIO

8.1. Períodos de Inscrição: **22/04/2019 a 26/04/2019.**

8.2. Divulgação da Homologação das Inscrições: **02/05/2019, às 16h00.**

8.3. Divulgação do Resultado Final: **06/05/2019, às 16h00.**

8.4. Implementação da Bolsa: até **14/05/2019.**

9. DAS CONDIÇÕES INSTITUCIONAIS

9.1. A indicação para a bolsa de estudos e sua manutenção estão condicionadas ao cumprimento da legislação regulamentadora da concessão e manutenção de bolsas do órgão de fomento, da UFSC e do PPGSC.

9.2. Para os candidatos que optarem pelo envio da documentação na forma eletrônica, a implementação da bolsa Capes/DS somente será realizada mediante a apresentação dos documentos físicos constantes no item 6 desta chamada pública na secretaria do PPGSC.

10. DA REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO

10.1. Será revogada a concessão da bolsa CAPES, com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, nos seguintes casos:

- a) Se apurada omissão de percepção de remuneração, quando exigida;
- b) Se apresentada declaração ou documento falso durante a seleção, ou quando solicitado pelo PPGSC;
- c) Se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido.

10.2. A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Comissão de Bolsas, Colegiado do PPGSC e pela Diretoria Colegiada da CAPES.

11. DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE
CEP.: 88040-970 - FLORIANÓPOLIS - SANTA CATARINA
TEL.: +55 (048) 3721- 6130
e-mail :ppgsc@contato.ufsc.br. - <http://www.ppgsc.ufsc.br>

11.1. O cancelamento da bolsa será efetuado imediatamente pelo PPGSC, com substituição pelo candidato seguinte classificado no processo de seleção, quando o bolsista infringir os dispositivos previstos na normativas que definem os direitos e deveres dos bolsistas.

11.2. Alerta-se para o fato de o cancelamento resultar em obrigatoriedade de ressarcimento do investimento feito ao seu favor, e impossibilidade de recebimento de benefícios por parte da CAPES pelo período de cinco anos, de acordo com a legislação federal vigente.

12. DOS RECURSOS

12.1. Em cada etapa, o candidato poderá interpor seu recurso por escrito e assinado. O recurso deve ser entregue pessoalmente, ou por procuração com firma reconhecida, na Secretaria do PPGSC; ou enviados para o email ppgsc@contato.ufsc.br desde que devidamente assinados, até as 16:00 horas do dia subsequente à divulgação dos resultados da respectiva etapa.

Os prazos para interposição de recursos são:

- a) Relativo à homologação das inscrições: **até 03/05/2019, às 16h.**
- b) Relativo ao resultado final: **até 07/05/2019, às 16h.**

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os resultados serão divulgados na página do PPGSC.

13.2. Não serão fornecidas informações sobre resultados ou classificação por *e-mail* ou telefone.

13.3. O benefício da bolsa será pago via **conta-corrente do Banco do Brasil**. Cabe ao candidato se programar para cumprir aos prazos de implementação previstos neste Edital.

13.4. Na perda dos prazos de implementação por parte do candidato, o PPGSC remanejará a cota para o próximo classificado.

Florianópolis, 18 de abril de 2019.

Comissão de Bolsas e Finanças do PPGSC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE
CEP.: 88040-970 - FLORIANÓPOLIS - SANTA CATARINA
TEL.: +55 (048) 3721- 6130
e-mail :ppgsc@contato.ufsc.br. - <http://www.ppgsc.ufsc.br>

ANEXO 1

LISTA DE CRITÉRIOS, OPERACIONALIZAÇÃO E PESO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DA CHAMADA PÚBLICA Nº01/2019 - SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE BOLSISTAS CAPES/DS

DOUTORADO

Critério	Operacionalização	Peso relativo
Produção científica* na área de saúde coletiva	Produção científica na área de saúde coletiva relativa aos três últimos anos. Atribuir 0,5 ponto para cada publicação.	Máximo de 2,0 pontos
Participação, organização ou monitoria de eventos técnico-científicos	Participação, organização ou monitoria de eventos técnico-científicos durante o curso de mestrado no programa; Atribuir 0,2 ponto para participação, 0,2 pontos para monitoria, 0,3 pontos para organização em cada evento cuja participação for comprovada	Máximo de 1,5 pontos
Apresentação** de trabalhos de saúde coletiva em eventos técnico científicos	Apresentação de trabalhos de saúde coletiva em eventos técnico-científicos em qualquer modalidade, oral ou pôster, durante o curso de doutorado no programa; Atribuir 0,3 ponto para cada evento em que a apresentação for comprovada	Máximo de 1,0 ponto
Realização de estágio de docência ou comprovação de atuação como professor	Realização de estágio de docência enquanto estudante do Programa de Pós-graduação em Saúde Coletiva ou comprovação atuação como professor na área de Saúde Coletiva durante o curso de doutorado; Atribuir 0,5 ponto para cada semestre de atividade	Máximo de 2,0 pontos
Participação no Programa	Participação do discente em: projeto de pesquisa; apresentação de qualificações e defesas de mestrado e doutorado, aulas magnas, representação discente no colegiado e participação em comissões permanentes do programa. Atribuir 0,1 ponto para cada atividade	Máximo de 0,5 pontos
Desempenho no conjunto das disciplinas cursadas no curso de doutorado do programa	Média global nas disciplinas cursadas ao longo do doutorado em Saúde Coletiva.	Máximo de 3,0 pontos

*Inclui artigos publicados em periódicos indexados, capítulos de livro, autoria ou organização de livros na área de saúde coletiva, conforme definição da CAPES
**Os certificados apresentados para pontuar esse item não contabilizarão participação em eventos (cada certificado é avaliado apenas por um critério e não pode ser somado duas vezes)